



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 72, DE 06 DE MAIO DE 2025 - NOMEIA LUCIANA SOUZA DOS SANTOS, ASSESSORA TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 71, DE 06 DE MAIO DE 2025 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MATINA AFETADAS PELA ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0 - CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 DO MDR.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 07, DE 06 DE MAIO DE 2025 - NOMEIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISE DE SISTEMA APRESENTADO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 43, DE 06 DE MAIO DE 2025 - CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NOMINAL, ANEXA.
- PORTARIA Nº 44, DE 06 DE MAIO DE 2025 - CONCEDE 20 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NOMINAL, ANEXA.

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025SRP, PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº015/25PE

CONTRATOS

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2024SRP, PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº004/24PE
- TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-2024SRP, PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº004/24PE



**DECRETO Nº 72, DE 06 DE MAIO DE 2025**

NOMEIA LUCIANA SOUZA DOS SANTOS, ASSESSORA TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica nomeada a senhora **Luciana Souza dos Santos**, para o cargo de Assessora técnica.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 06 de maio de 2025.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina



**DECRETO Nº 71, DE 06 DE MAIO DE 2025**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Matina afetadas pela estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0 – conforme Portaria nº 260/2022 do MDR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, e demais disposições legais vigentes, especialmente Lei Federal nº 12.608/2012:

CONSIDERANDO o longo período de estiagem que assola a região, com as constantes elevações da temperatura;

CONSIDERANDO que a escassez das chuvas comprometeu os reservatórios e os mananciais de água da zona rural, comprometendo o consumo humano e dos animais;

CONSIDERANDO que as chuvas verificadas até o presente momento, após um longo período de estiagem, não supriram a necessidade para a formação do ciclo completo das culturas típicas em nosso município e região, ocasionando grandes perdas na produtividade agrícola, em especial às voltadas para agricultura familiar;

CONSIDERANDO que os prejuízos verificados na agricultura em consequência da estiagem têm reflexos na economia do Município, inclusive do comércio urbano;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada provocou danos humanos, materiais e ambientais, além dos prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Matina – Estado da Bahia, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à decretação de Situação de Emergência em função da estiagem e

CONSIDERANDO que a magnitude da estiagem superou a capacidade de gerenciamento por parte do poder público municipal, motivo pelo qual se faz necessário o aporte de recursos federais e municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada Situação de Emergência de nível II (média intensidade) nas áreas do Município de Matina, Estado da Bahia, registradas no Formulário de Informações do Desastre





– FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao desastre, de reabilitação do cenário e de reconstrução das áreas afetadas, sob a supervisão da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a supervisão da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da





situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto do citado inciso.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo validade por 180 (cento e oitenta dias), revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 06 de maio de 2025.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina



**PORTARIA Nº 07, DE 06 DE MAIO DE 2025**

**NOMEIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA
PARA ANÁLISE DE SISTEMA
APRESENTADO EM PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO E ESTABELECE OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Matina.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Administrativa composta de 03 (três) membros abaixo relacionados para proceder a análise do sistema apresentado no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-25PE, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE COM SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA GESTÃO ESCOLAR, NAS DIMENSÕES ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E FINANCEIRA PARA ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DO MUNICÍPIO.”

I - Presidente: Marly Batista Chagas de Oliveira;
II – 1º Membro: Darleide Maria De Jesus Nonato
III – 2º Membro: Paula Leão Magalhães Teixeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATINA, Estado da Bahia, em 06 de maio de 2025.

RICARDO FERNANDES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PORTARIA Nº 43, DE 06 DE MAIO DE 2025**

**CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS
REGULAMENTARES AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS CONSTANTES NA
RELAÇÃO NOMINAL, ANEXA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 106, da lei n.º 05, de 02 de junho de 1998 (REGIME JURÍDICO ÚNICO),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02 de maio de 2025, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Municipais constantes na relação nominal, em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 30 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 06 de maio de 2025.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





ANEXO DA PORTARIA Nº 43, DE 06 DE MAIO DE 2025
RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS
PERÍODO DE GOZO - 02/05/2025 A 31/05/2025

Nº	NOMES	CARGO	AQUISIÇÃO
1.	ALDIR MARIA CARDOSO	GUARDA MUNICIPAL	24/10/2022 A 23/10/2023
2.	ARLECK MAGALHAES FLORES	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/04/2018 A 13/04/2019
3.	CLAYTON RONAN MAGALHAES TANAJURA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	14/04/2020 A 13/04/2021
4.	DARLENE MARIA DE JESUS NUNES	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/04/2024 A 13/04/2025
5.	EDSON WANDER PEREIRA BIZERRA	GUARDA MUNICIPAL	15/02/2024 A 14/02/2025
6.	EMILIANO RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/2023 A 14/07/2024
7.	IVAILDO MENEZES TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/02/2024 A 19/02/2025
8.	JAINE FOGACA DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2024 A 09/01/2025
9.	JAISON NUNES CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/04/2023 A 13/04/2024
10.	LEUZA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SAUDE	11/05/2022 A 10/05/2023
11.	LUCENI RODRIGUES GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/07/2023 A 08/07/2024
12.	LUNALVA MARIA DOS SANTOS CAIRES	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/05/2022 A 10/05/2023
13.	MERIVALDO CARDOSO SANTANA	MÉDICO CLINICO	22/02/2022 A 21/02/2023
14.	NILTON CARLO FERNANDES CARDOSO	ODONTÓLOGO	10/06/2020 A 09/06/2021
15.	VACIO NILSON ALVES FERNANDES	ASSISTENTE DE SECRETARIA	10/06/2023 A 09/06/2024

Olga Gentil de Castro Cardoso
 Prefeita Municipal de Matina

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia



**PORTARIA Nº 44, DE 06 DE MAIO DE 2025**

**CONCEDE 20 DIAS DE FÉRIAS
REGULAMENTARES AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS CONSTANTES NA
RELAÇÃO NOMINAL, ANEXA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 106, da Lei n.º 05, de 02 de junho de 1998 **(REGIME JURÍDICO ÚNICO)**,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir de 12 de maio de 2025, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, aos Servidores Municipais constantes na relação nominal, em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 06 de maio de 2025.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





ANEXO DA PORTARIA Nº 44, DE 06 DE MAIO DE 2025
RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS
PERÍODO DE GOZO - 12/05/2025 A 31/05/2025

Nº	NOME	CARGO	AQUISIÇÃO
1.	FABIO OLIVEIRA BENEVIDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2022 A 21/02/2023
2.	IVAN ILSON OLIVEIRA BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	24/10/2023 A 23/10/2024
3.	RICARDO FERNANDES TEIXEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17/03/2022 A 16/03/2023
4.	SELMA NVES TEIXEIRA	PROFESSORA/ DIRETORA	23/03/2023 A 22/03/2024

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONSIDERANDO equívoco no momento da elaboração da DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2025PE, fica retificado para:

ONDE SE LÊ:

“O MUNICÍPIO DE MATINA e o fornecedor SUPERMERCADO CARDOSO E CARDOSO LTDA firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 015-2025.”

LEIA-SE:

“O MUNICÍPIO DE MATINA e o fornecedor TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 015-2025.”

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Matina/BA, em 15 de abril de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina-Ba





TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONSIDERANDO equívoco no momento da elaboração TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2024SRP, PREGÃO ELETRONICO DE Nº004/24PE, fica retificado para:

ONDE SE LÊ:

“TERMO DE ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2024SRP
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2024- PE.

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-24, PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2024- PE, DEFLAGADO DO DOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024”

LEIA-SE:

“TERMO DE ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2024SRP
PREGÃO ELETRONICO DE Nº 004/2024- PE.

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-24, PREGÃO ELETRONICO DE Nº 004/2024- PE, DEFLAGADO DO DOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024”

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Matina/BA, em 02 de maio de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina-BA





TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONSIDERANDO equívoco no momento da elaboração TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-2024SRP, PREGÃO ELETRONICO DE Nº004/24PE, fica retificado para:

ONDE SE LÊ:

“TERMO DE ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-2024SRP
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 24- PE.

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-24SRP, PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2024- PE, DEFLAGRADODO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024.”

LEIA-SE:

“TERMO DE ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-2024SRP
PREGÃO ELETRONICO DE Nº 004-24PE.

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-24SRP, PREGÃO ELETRONICO DE Nº 004/2024- PE, DEFLAGRADODO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024.”

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Matina/BA, em 02 de maio de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina-BA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5C98-AC29-11BC-4FAA-17F6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5C98-AC29-11BC-4FAA-17F6



Hash do Documento

00742463d0ab9c9e765a0490b729f7945b36ce9f9ca932e909c226ee603ac342

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/05/2025 17:12 UTC-03:00